Lei Municipal nº2.583 /2022, de 12 de abril de 2022.

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar Parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E COLABORADORES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE ANTA GORDA – EFAG - e repassar recursos financeiros, através de Termo de Fomento, reconhece como inexigível o chamamento público, e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Reconhece a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E COLABORADORES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE ANTA GORDA, inscrita no CNPJ n~~º~~ 23.920.109/0001-42, como única entidade sem fins lucrativos, em condições de realizar parceria com o Poder Executivo para fins de oportunizar e proporcionar lazer, saúde, bem estar, disciplina e trabalho em equipe, utilizando o esporte como socialização e educação.

**Art. 2º** Autoriza, nos termos do disposto no inciso II do art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, a firmar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E COLABORADORES DA ESCOLINHA DE FUTEBOL DE ANTA GORDA, inscrita no CNPJ n~~º~~ 23.920.109/0001-42, para o repasse do valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 3º** O valor referido no art. 2~~º~~ deverá ser aplicado no pagamento das despesas do professor responsável pelos treinamentos dos atletas da EFAG.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Termo correrão a conta da dotação orçamentária própria prevista no orçamento de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 12 dias do mês de abril de 2022.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal.**

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto

Secretária Municipal de Administração